ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro§§
CNPJ: 08.781.791/0001-46

LEI N° 250/2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a colocar nomes nas Ruas, e nos prédios da cidade de Cuitegi que ainda não tendem.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que determina a Seção II, Artigo 60° e 61, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1°. – Fica criada a Lei que autoriza o Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi-P/B, a colocar nomes nas Ruas e nos Prédios públicos que ainda não tendem nomes.

Artigo 2°. – Os nomes que serão colocados nas Ruas e nos prédios públicos serão de pessoas que foram relevantes para o Município, que em vida deram algo de si para o engrandecimento e ou desenvolvimento do Município.

Artigo 3°. – O Objetivo desta Lei é dá um nome correto a todas as Ruas da nossa cidade, facilitando dessa forma a localização por parte dos órgãos Bancários,

Correios, Casas Comerciais e quaisquer tipo de necessidade que o morador da localidade venha a precisar, como também a importância de se ter um endereço completo, e fácil de se encontrar.

Artigo 4°. – Será também uma forma de manter viva a memória de homens, mulheres e famílias que tanto fizeram pelo engrandecimento de sua terra, e que após sua partida dessa para outra dimensão, fica registrada seja numa Rua, Prédio ou monumento público como homenagem aquela família ou aquela pessoa de sua contribuição dada a sua cidade natal, se tornando assim um agradecimento por parte daqueles que aqui ficaram mais do que justa.

Artigo 5°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuitegi-PB, em 29 de fevereiro de 2008.

Ednaldo Paulo Lino
Prefeito Constitucional de Cuitegi-PB